

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO DISTRITO FEDERAL - SINPOSPETRO-DF QR 03 CONJUNTO F CASA 49 CANDANGOLÂNDIA, BRASÍLIA/DF CEP 71.725-306 Tele/fax: (61)3321-9404 / 3024-4670

Site - www.sinpospetrodf.org.br E-mail: sinpospetrodf@yahoo.com.br



O SINPOSPETRO-DF vem convocar toda a categoria para Assembléia Extraordinária onde será discutida a pauta de reivindicações para dar início às negociações 2024/2025. Sua presença será muito importante nesse inicio de negociações, conto com sua participação trabalhador.

SEXTA-FEIRA DIA 26 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 17:00 h.
LOCAL: QR 03 CONJUNTO F CASA 49 CANDANGOLÂNDIA, BRASÍLIA/DF CEP 71.725-306

TRABALHADOR, VOCÊ TEM QUE PARTICIPAR, A SUA PRESENÇA SERÁ MUITO IMPORTANTE PARA DECIDIR OS RUMOS DAS NEGOCIAÇÕES.

NO ANO PASSADO MOSTRAMOS FORÇA E UNIÃO DURANTE AS NEGOCIAÇÕES E OBTEMOS UMA GRANDE VITÓRIA, ESSE ANO TEMOS QUE CONTINUAR UNIDOS PARA SUPERARMOS OS GRANDES DESAFIOS QUE TEREMOS PELA FRENTE

Trabalhador, ligue no sindicato e atualize seu endereço de e-mail e telefone, para receber as informações da Campanha Salarial 2024/2025. (61) 3321-9404

Manteremos todos os trabalhadores informados através de boleti<mark>ns</mark> informativos e através do nosso site institucional.

www.sinpospetrodf.org.br

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO DISTRITO FEDERAL, por seu Presidente Carlos Alves dos Santos, de acordo com seu Estatuto Social, com a Constituição Federal em seu artigo 8º, "caput" e incisos III e IV; com os artigos: 513, "caput" e alínea "e"; 545, "caput" e parágrafo único; 578, 579, 585, "caput" e parágrafo único, todos da CLT; com o artigo 7°. Da Lei nº 11.648/2008 e com a convenção 95 da OIT; CONVOCA todos os empregados em postos de serviços de combustíveis e derivados de petróleo e lojas de conveniências de postos na base do Distrito Federal, que exerçam funções de: frentista diurno e noturno, gerente, caixa, pessoal de escritório, lavador, valeteiro, enxugador, lubrificador, encarregado, chefe de pista, borracheiro, recepcionista, vendedor de loja de conveniência, promotor de vendas, faxineiros e todos que prestam qualquer tipo de serviços nas áreas dos postos de serviços de combustíveis e derivados de petróleo e em lojas de conveniência de postos de serviços de combustíveis e derivados de petróleo, para a ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA, que se realizará no dia 26 de janeiro de 2024, às 17hs, em 1ª Convocação, ou às 17hs30min, em 2ª Convocação, no seguinte endereço: QR 03 Conjunto F Casa 49, Candangolândia, Brasília - DF (auditório do Sinpospetro), com quórum legal, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Leitura, discussão e aprovação da ATA da Assembleia anterior; b) Apresentação, discussão e aprovação de pauta de reivindicações a ser apresentada ao Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e de Lubrificantes do Distrito Federal ou qualquer outro representante da citada categoria econômica, para negociação de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, com vigência de 1º/03/2024 a 28/02/25; c) Outorga de amplos poderes à Diretoria do Sindicato para estabelecer negociações com as empresas, com o Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e de Lubrificantes do Distrito Federal ou qualquer outro representante da citada categoria econômica, a respeito das reivindicações aprovadas, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para a defesa dos interesses dos trabalhadores, suscitando, no caso de malogro das negociações, o competente Dissídio Coletivo, podendo, também, celebrar acordo nos autos do mesmo; d) Deliberação e Autorização acerca do percentual a título de Contribuição Negocial/Assistencial de Convenção Coletiva, a ser descontado, incondicionalmente, de todos os integrantes da categoria beneficiados pela Convenção Coletiva de Trabalho a ser celebrada, nos termos do artigo 8º IV da Constituição Federal, artigos 462, 513, alínea "e" e 545 da CLT e ratificada na decisão do Supremo Tribunal Federal no RE 189.960/SP, ficando assegurado o direito de oposição dos trabalhadores não associado ao sindicato, ao desconto da contribuição, no prazo de 10 dias a contar da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho ou julgamento do Dissídio Coletivo; e) Autorização expressa dos trabalhadores das categorias profissionais representadas para o desconto da contribuição sindical na forma do artigo 578 e seguintes da CLT, com a redação dada pela lei 13.467/17; f) Deliberação sobre a transformação da assembleia em permanente, em toda jurisdição do Distrito Federal até o estabelecimento final da Norma Coletiva da categoria empregados. Brasília/DF, 23 de janeiro de 2024.

CARLOS ALVES DOS SANTOS

Presidente